

SUPLEMENTO
AO DIPLOMA



Largo dos Colegiais, n.º 2

7002-554 Évora

Portugal

Telef. (+351) 266 760 220

Fax. (+351) 266 760 223

<http://www.uevora.pt>
dsac@uevora.pt

REFERÊNCIA

NÚMERO DE CONTROLO

De acordo com o modelo desenvolvido por:

*UNESCO - CEPES
*CONSELHO DA EUROPA
*COMISSÃO EUROPEIA

A estrutura do suplemento ao diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES.

Tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.).

Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este suplemento está apenso.

São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deve ser apresentada justificação.

Extra long life paper.
Printed with high technology against
counterfeiting and/or tampering.



1. Informações sobre o titular da qualificação

1.1. Apelido(s)

1.2. Nome(s) próprio(s)

1.3. Data de nascimento (dia/mês/ano)

1.4. Número ou código de identificação do estudante

Número do Bilhete de Identidade:

2. Informações que identificam a qualificação

2.1. Designação da qualificação e título (se aplicável) que confere

Licenciatura em Arquitectura.

A qualificação confere o grau de *Licenciado*.

2.2. Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação

Arquitectura

2.3. Designação e estatuto da instituição que emite o diploma

Universidade de Évora, instituição universitária pública, tutelada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2.4. Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra o curso

Não aplicável.

2.5. Língua(s) de aprendizagem e de avaliação

Português.

3. Informações sobre o nível da qualificação

3.1. Nível da qualificação

Ensino Universitário. Licenciatura. Correspondente ao nível 5 (ISCED) (Ver secção 8).

3.2. Duração oficial do programa de estudos

6 anos - 201 créditos UC (correspondente a 360 ECTS) .

3.3. Requisito(s) de acesso

O acesso ao ensino superior pode ser efectuado de acordo com as "Condições de Acesso" descritas na Secção 8.

4. Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1. Regime de estudos

Tempo Inteiro

4.2. Requisitos do programa de estudos

Para obtenção do Grau de Licenciado em **Arquitectura**, o aluno deverá obter aproveitamento e/ou reconhecimento a 201 créditos UC obrigatórios, incluindo a aprovação a Estágio Final (duração Anual).

Objectivos do curso: A formação do arquitecto licenciado pela Universidade de Évora procurando um equilíbrio entre os domínios teórico e prático tem como objectivo assegurar: - a capacidade de conceber e projectar obras que satisfaçam as exigências técnicas ambientais e culturais de uma sociedade num dado tempo; - o conhecimento adequado em matérias da arquitectura da cidade do desenho urbano e do urbanismo permitindo-lhe planear projectar e gerir espaços urbanos; - o conhecimento adequado das tecnologias construtivas tradicionais e actuais; - a compreensão da Arquitectura como fenómeno físico e estático permitindo-lhe pré-dimensionar e projectar estruturas e infra-estruturas suporte da própria Arquitectura; - a capacidade técnica para conceber e controlar a execução de edificações.

Pretende-se que este seja um novo curso dirigido para áreas mal cobertas que forme novos profissionais sensíveis para especiais necessidade e características culturais geomorfológicas climáticas sócio-culturais urbanísticas e arquitectónicas da Europa do sul (e do Portugal mediterrânico).

4.3. Pormenores do programa de estudos

Unidades Curriculares obtidas na Universidade de Évora

Ano lectivo	Unidade curricular	Regime	HL	Créditos	CI.	CI. ECTS	Obs.
2002/2003	Desenho I	A	112	5.5 UC	12	D	-
2002/2003	Desenvolvimento da Arquitectura e da Urbanística I	S	28	2 UC	13	D	-
2002/2003	Geografia Humana	S	28	1.5 UC	12	D	-
2002/2003	Geometria e Métodos Gráficos	A	168	7 UC	13	D	-
2002/2003	História Geral da Arte	S	42	2.5 UC	11	E	-
2002/2003	Introdução à Geografia Física	S	28	1.5 UC	12	D	-
2002/2003	Matemática	S	70	3 UC	12	D	-
2002/2003	Projecto I	A	280	10 UC	13	D	-
2002/2003	Sistemas Ambientais	S	28	1.5 UC	13	D	-
2003/2004	Antropologia do Espaço	S	56	3 UC	13	D	-
2003/2004	Desenho de Arquitectura e Espaço	A	112	3 UC	14	C	-
2003/2004	Desenvolvimento da Arquitectura e da Urbanística II	A	56	4 UC	12	D	-

Ano lectivo	Unidade curricular	Regime	HL	Créditos	Cl.	Cl. ECTS	Obs.
2003/2004	Introdução à Física dos Edifícios	S	84	5 UC	12	D	-
2003/2004	Introdução ao Conhecimento do Solo e da Água	S	28	1.5 UC	14	C	-
2003/2004	Projecto II	A	336	11.5 UC	13	D	-
2003/2004	Resistência de Materiais e Comportamento da Construção	A	84	4 UC	14	C	-
2003/2004	Sociedades Urbanas	S	42	1.5 UC	14	C	-
2004/2005	Conforto, Segurança e Durabilidade da Edificação	A	56	4 UC	14	C	-
2004/2005	Construção I	A	112	5.5 UC	12	D	-
2004/2005	Desenvolvimento da Arquitectura e da Urbanística III	A	56	4 UC	11	E	-
2004/2005	Projecto III	A	336	11.5 UC	13	D	-
2004/2005	Teorias da Arquitectura Contemporânea	A	56	4 UC	11	E	-
2005/2006	Construção II	A	112	5.5 UC	12	D	-
2005/2006	Economia e Avaliação da Construção	S	28	1.5 UC	13	D	-
2005/2006	Fundamentos da Arquitectura Paisagista	S	56	3 UC	11	E	-
2005/2006	Geografia Urbana	S	28	2 UC	15	C	-
2005/2006	História e Teorias da Conservação I	A	56	4 UC	13	D	-
2005/2006	Legislação e Regulamentação da Edificação	S	28	2 UC	10	E	-
2005/2006	Planeamento e Direcção de Projecto e Obra	S	28	1.5 UC	16	B	-
2005/2006	Projecto IV	A	336	11.5 UC	12	D	-
2005/2006	Sistemas Estruturais	A	112	5.5 UC	15	C	-
2005/2006	Teorias da Urbanística Contemporânea	A	56	4 UC	13	D	-
2006/2007	Construção III	A	112	5.5 UC	16	B	-
2006/2007	Desenho Urbano	A	56	3 UC	16	B	-
2006/2007	Patologia dos Materiais e Tecnologias da Conservação	A	112	5.5 UC	15	C	-
2006/2007	Projecto V	A	336	11.5 UC	17	B	-
2007/2008	Estágio Final	A	840	30 UC	15	C	-

Regime:

- A Anual
S Semestral

Horas lectivas (de contacto) semestrais (HL):

As horas lectivas semestrais são calculadas com base na carga horária semanal multiplicada pelo número de semanas lectivas (uma unidade curricular com regime A, tem a duração de 28 semanas, regime S tem a duração de 14 semanas e regime T tem a duração de 7 semanas).

Créditos:

UC Sistema de Créditos Nacional
1 UC equivale a 15 horas de Aulas Teóricas, ou 40 horas de Aulas Práticas, ou 22 horas de Aulas Teórico-Práticas, ou 30 horas de Aulas de Seminário ou Estágio.

Classificação (Cl.):

Sistema de Classificação Nacional - A cada unidade curricular é necessária a classificação mínima de 10, na escala de 0 a 20 valores, para obter aprovação.

Classificação ECTS (Cl. ECTS):

Aplicou-se a escala habitualmente usada para a conversão de notas no âmbito dos programas de intercâmbio de alunos (recomendada pela Direcção Geral do Ensino Superior - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior).

Classificação ECTS	Classificação
A	18-20
B	16-17
C	14-15
D	12-13
E	10-11

Formação no âmbito de programas de mobilidade

No Ano Lectivo 2006/2007, o aluno frequentou (de 1/9/2006 a 31/7/2007) a FALCULTÉ POLYTECHNIQUE DE MONS, em Bélgica, ao abrigo do Programa ERASMUS.

As seguintes unidades extra-curriculares foram efectuadas neste âmbito:

Unidade extra-curricular	Créditos	Classificação
Français Langue Étrangère I	5 ECTS	17
Français Langue Étrangère II	5 ECTS	16
Notion d' Esthétique Industrielle	2 ECTS	15

4.4. Sistema de classificação

Sistema de Classificação Nacional

A classificação final da qualificação obtém-se a partir da média ponderada das notas finais obtidas às diversas unidades curriculares do plano de estudos, pelos pesos respectivos, e é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, à qual é associada a seguinte menção qualitativa:

10-13	Suficiente
14-15	Bom
16-17	Bom com distinção
18-19	Muito Bom com Distinção
20	Muito Bom com Distinção e Louvor

Sistema de Classificação ECTS

A escala europeia de comparabilidade de classificações ECTS, aplicada à qualificação final é a habitualmente usada para a conversão de notas no âmbito dos programas de intercâmbio de alunos (recomendada pela Direcção Geral do Ensino Superior - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior).

Classificação ECTS	Classificação
A	18-20
B	16-17
C	14-15
D	12-13
E	10-11

4.5. Classificação final

Licenciatura concluída em **22 de Outubro de 2008**, com a classificação final de **14 (catorze) - Bom** e classificação ECTS C.

5. Informações sobre a função da qualificação

5.1. Acesso a um nível de estudos superior

O grau de Licenciado permite o acesso a formação académica e/ou profissional de grau superior, em especial aos 2.º e 3.º Ciclo de Estudos, conforme descrito na Secção 8.

5.2. Estatuto profissional

Estudos projectos e consultoria técnica empresas de construção civil e conservação arquitectónica órgãos de tutela do património histórico edificado autarquias locais ensino e investigação.

6. Informações complementares

6.1. Informações complementares

Não existem outras informações relevantes.

6.2. Outras fontes de informação

- <http://www.uevora.pt>
- http://www.sac.uevora.pt/sac/estudos_graduados/certificacao/suplemento_ao_diploma/
- <http://www.dges.mctes.pt/dges/pt/reconhecimento/naricenic>
- http://ec.europa.eu/education/policies/rec_qual/recognition/diploma_en.html
- Dec.-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, Port. n.º 30/2008 de 10 de Janeiro

7. Autenticação do suplemento

7.1. Data

7 de Dezembro de 2009

7.2. Assinatura

Margarida Maria S. M. de Sousa Cabral

Carlos Alberto dos Santos Braumann

7.3. Cargo

Directora dos Serviços Académicos da
Universidade de Évora

Reitor da Universidade de Évora

7.4. Selo branco

O presente documento está validado com o selo branco desta Universidade.



8. Informação sobre o sistema nacional de ensino superior

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A **educação escolar** desenvolve-se em três níveis: os ensinamentos básicos, secundário e superior. A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O **ensino básico** é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três.

O **ensino secundário** é facultativo e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico.

O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas, particulares ou cooperativas e concordatárias e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e particulares e cooperativas.

Os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, e, excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No 1.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos. No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à actividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais. No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No 2.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do

curso de mestrado e da aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas instituições universitárias aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no acto público de defesa da tese.

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao 1.º ciclo de estudos

Para se candidatar ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (Há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no 2.º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no 3.º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 3.º ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:

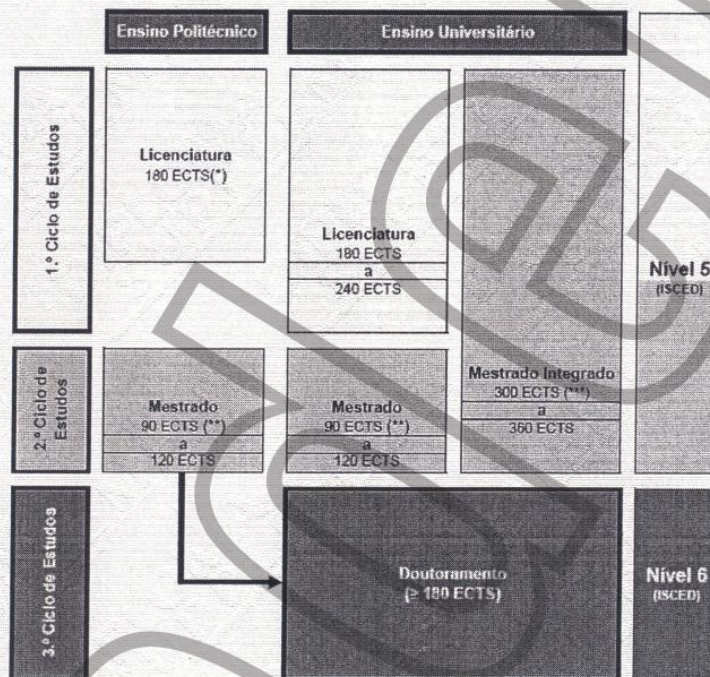
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;

- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação

Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Diagrama do Sistema de Ensino Superior Português



(*) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada actividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(**) Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objectivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

Modelo